



PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 082/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE (CAO-SAÚDE), A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO (AMMP), E A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (HEMOMINAS).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado por seu **Procurador-Geral de Justiça Jarbas Soares Júnior**, inscrito no CPF de n.º 316.473.241-49, com interveniência do **Centro Operacional de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde**, neste ato representado pelo seu Coordenador, **Promotor de Justiça Luciano Moreira de Oliveira**, inscrito no CPF de n.º 043.939.036-25,

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede na Rua dos Timbiras 2928, 3º andar, CEP 30140-062 - Barro Preto, Belo Horizonte - Minas Gerais, de CNPJ 11.177.786/0001-33, representada pelo seu Presidente, **Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini**, inscrito no CPF de n.º 255.942.958-60, e a

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará, n.º 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-341, em Belo Horizonte/MG, de CNPJ 26.388.330/0001-90, representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, inscrita no CPF n.º 550.921.606-91, conjuntamente denominados **PARTÍCIPES**.

CONSIDERANDO que:

- a. A HEMOMINAS é fundação pública integrante da Administração indireta estadual e é uma das maiores entidades dentre as que recebem e armazenam doação de sangue, além de ser a única responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea no Estado;
- b. A HEMOMINAS necessita divulgar, periódica e constantemente, campanhas de doação, a fim de atrair doadores para se aumentar o estoque dos bancos de sangue do Estado, e também o número de doadores de medula cadastrados;
- c. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Associação Mineira de Assistência à Saúde dos Membros do Ministério Público possuem entre suas atribuições institucionais a responsabilidade com ações voltadas para a área da saúde;
- d. As ações almejadas nesta parceria não envolvem empenho de recursos materiais e humanos, tratando-se de atividades que podem ser consideradas como parte das rotinas e competências de

todas as instituições envolvidas.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a integração de esforços entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento e execução de campanhas voltadas para a conscientização de doação de sangue e de medula óssea no MPMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação definida na cláusula primeira se dará por meio de:

- a. Divulgação pelo MPMG e pela AMMP SAÚDE da importância da doação de sangue e de medula óssea junto ao seu público interno e externo, por via de seu site e redes sociais;
- b. Mobilização do público interno do MPMG e dos associados da AMMP SAÚDE para a doação de sangue e de medula óssea em período previamente ajustado com o Hemominas, a fim de serem contabilizadas essas doações em todas as unidades de coleta do Hemominas no Estado (a princípio, a partir de 25/11/2022, dia nacional do doador de sangue);
- c. Realização de *live* pelo Hemominas para o nosso público interno tratando da voluntariedade da doação de sangue e de medula óssea, a fim de se evitar a inclusão da doação como contrapartida em transações penais, suspensões condicionais do processo e outras transações.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para implementar as ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, será celebrado um Termo de Cooperação específico, baseado em plano de trabalho, a serem submetido à análise de todos os setores competentes dos **PARTÍCIPES**, sendo que em tais documentos deverão constar, minimamente, os objetos e objetivos, as atribuições e as responsabilidades dos partícipes envolvidos, o ateste de que não há transferência de valores entre os **PARTÍCIPES**, a supervisão dos trabalhos, a vigência, as metas e o cronograma de execução, e outras informações que se julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - Os **PARTÍCIPES**, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, assegurando transparência e divulgação das ações executadas.

CLÁUSULA QUINTA - Para consecução do objeto deste Protocolo de Intenções, os **PARTÍCIPES** se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes em cada instituição/ente público.



JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça



LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça Coordenador

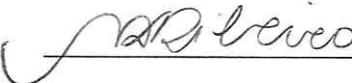
CAO-SAÚDE



FABRÍCIO MARQUES FERRAGINI

Promotor de Justiça

Presidente da AMMP



JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI

Presidente da Fundação HEMOMINAS

